



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.834, DE 2020

(Do Sr. Alexandre Frota)

“Estabelece ajuda jurídica e financeira às mulheres vitimas de violência doméstica, que por esta condição, não pode voltar às suas casa, e dá outras providências .”

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3456/2020.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Casas de Acolhimento de mulheres vítimas de violência domésticas, serão obrigadas a suportar o custo financeiro e jurídico de suas acolhidas.

§ 1º Será custeado pelo Ministério da Cidadania, através de orçamento próprio a execução desta Lei

Art. 2º Será concedido um benefício às mulheres consideradas de baixa renda que em virtude do afastamento de seu lar, no valor de um salário mínimo mensal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A cada hora 536 mulheres são agredidas no Brasil, muitas são vítimas de seus próprios companheiros e por dependerem financeiramente deles não conseguem se livrar do ciclo da violência doméstica – que leva cerca de 13 mulheres à morte todos os dias.

Os números da violência contra a mulher fazem parte de estudos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil tem a quinta maior taxa de feminicídios no mundo: 4,8 para 100 mil mulheres, essas estatísticas são assustadoras e demonstram a urgência da adoção de medidas como a do projeto de lei parado na Câmara.

É um ciclo vicioso, a mulher é abusada, manipulada psicologicamente, e isso faz com que se ache presa ao agressor. Muitas mulheres também têm filhos e estão ligadas a essa pessoa, é uma situação muito difícil. Então ajudá-las financeiramente é um passo enorme a criação deste auxílio financeiro, ajudaria, especialmente, mulheres com baixa escolaridade, que têm mais dificuldade para conseguir emprego e principalmente com um salário razoável.

Os números divulgados no Atlas da Violência 2019, que traz dados até 2017, comprovam como o feminicídio é uma ameaça que paira sobre a casa de uma amiga, uma vizinha ou uma conhecida. Os casos aumentaram 30,7% entre 2007 e 2017 e 6,3% em relação ao ano de 2016. No total, 4.936 mulheres foram mortas somente ao longo de 2017, o maior número contabilizado desde 2007. O crescimento das ocorrências aconteceu em 17 estados. Essa PL foi criada para oferecer um serviço especializado de atendimento integral, qualificado

e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexual, de maneira a promover sua cidadania e evitar seja novamente vítima de violência.

Este Projeto de Lei tem origem que seria oferecido um benefício mensal equivalente ao valor do salário mínimo vigente às mulheres que se separem de seus companheiros após casos de agressão. A proposta é que o apoio financeiro seja concedido às vítimas de violência doméstica pelo prazo de um ano. O projeto prioriza as mulheres de baixa renda .“Cerca de 40% dos homicídios femininos acontecem dentro de casa. Esse dado mostra a necessidade da aprovação de um projeto de lei como esse, já que muitas mulheres sofrem agressão e continuam com seus companheiros por não terem autonomia financeira ”Acho que toda menina, toda mulher, conhece alguém que já foi agredida, violentada , estuprada ou morta pelo marido, pelo namorado ou companheiro, ou escuta uma história de alguém que está passando por abuso”,

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das sessões, em 06 de outubro de 2020

**Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP**

FIM DO DOCUMENTO